SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 21 de Setembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO III | Nº 0677

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196 /2012 JOAQUIM BARROS NETO

Portaria nº 196 /2012

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V e X da Lei Orgânica do Município etc...

Resolve:

Art. 1º. Tornar-se sem Efeito a Portaria de nº **082/2005**, que Concedeu **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA,** Processo nº 008/2005, (IPASB), com proventos proporcionais ao Sr. **JOAQUIM BARROS NETO**, Atendente de Saúde, matrícula nº 00.11-103, portador da Cédula de Identidade nº 442.510 (2ª via) SSP-PB, CPF nº 109.662.004-97, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Concedida com base no que dispõe o art. 40, § 1º, II da Constituição Federal c/c o art. 29 da Lei Municipal nº 447 de 10 de maio de 2002.

Art. 1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publique-se
Registre-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:DDFCEBCA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 011/2012/CPL/PMC
DATA DA LICITAÇÃO: 03 DE SETEMBRO DE 2012
A Prefeita Constitucional de Conceição/PBB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às prerrogativas constantes no art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional de Licitações e Contratos, nº 8.666/93, alterada, de conformidade com o resultado do certame, destinado **à** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO.
H O M O L O G A
O presente torneio licitatório, em favor das empresas ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU, com o valor global de R$ 38.487,55(trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e FRANKLIN ALVES DA SILVA**,** com o valor global de **R$ 36.831,20(Trinta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos)**, a quem **adjudica** o objeto da presente licitação por ofertar em sua proposta valores compatíveis com os praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na lei regente e em perfeita consonância com a Carta Convite Nº. 011/2012/CPL/PMC, e com o orçamento básico da municipalidade.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.
CONCEIÇÃO/PB, 14 DE SETEMBRO DE 2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:3C6FB29A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 451/2012

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS .

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município em seu art. 34, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2012, aprovou e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Capítulo I

Do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – Órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Conceição, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Ação Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – elaborar o seu regimento interno;

XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

a) Secretaria Municipal de Ação Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;

II – por três representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da população, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano,

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§5º. Caberá às entidades a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal Ação Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Capítulo II

Do Fundo Municipal de Diretos do Idoso

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Conceição.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – transferências do Município;

III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as advindas de acordos e convênios;

VI – outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal Ação Social tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal Ação Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da
movimentação financeira do Fundo;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 14 de setembro de 2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:AEB33D29

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2012, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Mataraca/PB, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Municipal nº 068/95 de 18/10/1995, e
Considerando a deliberação da Plenária ocorrida na terceira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistencia Social realizada no dia 24 de agosto de 2012,

RESOLVE,

Art. 1º - aprovar o segundo relatório trimestral detalhado da Assistência Social referente ao exercício de 2012, com apresentação das atividades físicos financeiras.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência social do Município de Mataraca/PB, em 24 de agosto de 2012.

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ
Presidente - CMAS

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:7FE2B978

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2012, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Mataraca/PB, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Municipal nº 068/95 de 18/10/1995, e
Considerando a deliberação da Plenária ocorrida na quarta reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 31 de agosto de 2012,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Plano de ação para o exercício de 2012;
Art. 2º Aprovar o Demonstrativo sintético Anual referente ao exercício de 2011;
Art. 3º - aprovar o IGD (Índice de Gestão Descentralizada) referente ao exercício de 2011;
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência social do Município de Mataraca/PB, em 31 de agosto de 2012.

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ
Presidente - CMAS

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:99922308

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO NO 01/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MONTADAS, torna público a quem possa interessar, o **cancelamento** da TOMADA DE PREÇO NO 01/2012, marcada para às 10:00 hs. (dez) horas do dia 18/10/2012 com a finalidade de selecionar empresas e propostas para o fornecimento de 01 (uma) máquina motoniveladora com equipamentos, principalmente utilizado para nivelamento de solo, corte, desbaste, e trabalhos afins. Apropriada para obras em construções de estradas, com total controle da lamina. Cabine fechada com ar condicionado, escarificadores, circulo com movimentos fexíveis e lamina de alta precisão, 6 cilindros, movida a óleo diesel, iluminação frontal, instruções em português. Com recursos do MAPA PRODESA, CONTRATO DE REPASSE 0369258-05, SINCONV 761427, gerenciado pela Caixa Econômica Federal com uma contra partida da Prefeitura Municipal de Montadas. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 18 de setembro de 2012.
Posteriormente será publicado um novo aviso, no Diário Oficial da União, conforme exigência nos repasses de recursos federais, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, marcando uma nova data para o certame.
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Montadas, em 20 de setembro de 2012.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kleber Verissimo de Souza
Código Identificador:A2082397

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/0003/2012
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela portaria n°. 1097/2012, realizará licitação modalidade Pregão para a compra de uma máquina Motoniveladora, conforme MAPA PRODESA, CONTRATO DE REPASSE 0369258-05, SINCONV 761427
Data da Sessão de entrega dos envelopes: 19 de Outubro de 2012, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, situada na RUA JOSÉ VERISSÍMO DE SOUZA, 106, CENTRO, MONTADAS-PB, CEP nº 58145000, fone 8333811004.
O edital completo estará disponível a partir de 20 de outubro de 2012 no site www.montadas.pb.gov.br, ou na sede da Instituição, nos horários de 13:00 as 17:00 hs, mediante entrega de 01(um) Cd.
MONTADAS-PB, 20 de outubro de 2012 .

KLEBER VERÍSSIMO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Verissimo de Souza
Código Identificador:5E675632

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA E.M.E.F TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2012.
DOTAÇÃO: Recursos Oriundos de Convênio: 2.06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - 12.361.2011.1026 - Construção da Cidade da Criança (Creche e Pré-Escola) - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e:
CT Nº 00122/2012 - 14.09.12 - JBJ CONSTRUÇÕES LTDA - ME - R$ 168.869,89

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D35AFD55

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 08.948.697.0188/2012
Dispensa n° 024/2012
Objeto: contratação de serviços de consultoria administrativa e contábil com emissão de pareceres pertencentes a processos licitatórios deste município.
Contrato nº 0242/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal – PB.
Contratado: GERMANA MACHADO LIMA CPF: 030.720.764-13
Valor Total: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
Data de Assinatura: 06/08/2012

Vigência: 31/12/2012.
Publique-se,
Pombal - PB, em 06 de Agosto de 2012.

Original Assinado
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:5EA03802

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778/2012 SAPÉ, 17 DE SETEMBRO DE 2012 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o que consta o **Processo SA nº 1.685/12.**

R E S O L V E, de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, b, da Constituição Federal, com alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 20/98 e 41/2003, conceder aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **MARIA ELIETE TAVARES BATISTA,** mat. 683-1, Odontologo, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:9D2B626B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751/2012 SAPÉ, 03 DE SETEMBRO DE 2012 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o que consta o Processo SA nº 1.700/12.

R E S O L V E, de acordo com o Art. 6º, inciso I, II III e IV da Emenda Constituição nº 41/2003, conceder aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos Integrais a **JOSEFA VALDEVINO DA SILVA PAIVA,** mat. 426-0, Regente de Ensino, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos.
Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C3AB1AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, Item II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o Processo SA nº 1.217/04 e Portaria nº 556/2008, publicado no D.O.M em 31/10/2008, passa a ter a seguinte redação:

R E S O L V E, com fundamento no Art. 6º-A da EC nº 41/2003, acrescido do art. 1º da EC 70/2012, conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **MARIA DE FÁTIMA GADELHA DOS SANTOS FELICIANO,** mat. 467-7, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:22FDDE40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, Item II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o Processo SA nº 458/09 e Portaria nº 265/2009, publicado no D.O.E em 09/07/2009, passa a ter a seguinte redação:

R E S O L V E, com fundamento no Art. 6º-A da EC nº 41/2003, acrescido do art. 1º da EC 70/2012, conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **ROSEDETE FERREIRA DE BARROS,** mat. 987-3, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Promoção Social.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:AD868CE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, Item II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o Processo SA nº 2.348/07 e Portaria nº 123/2007, publicado no D.O.M em 30/04/2007, passa a ter a seguinte redação:

R E S O L V E, com fundamento no Art. 6º-A da EC nº 41/2003, acrescido do art. 1º da EC 70/2012, conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **JOSEFA MARIA DE FRANÇA SILVA,** mat. 422-7, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:9C79DFAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, Item II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o Processo SA nº 1.653/10 e Portaria nº 153/2011, publicado no D.O.M em 21/02/2011, passa a ter a seguinte redação:

R E S O L V E, com fundamento no Art. 6º-A da EC nº 41/2003, acrescido do art. 1º da EC 70/2012, conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **ANTONIO FÉLIX DOS SANTOS,** mat. 1617-9, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B7E05743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, Item II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o Processo SA nº 1.021/09 e Portaria nº 146/2010, publicado no D.O.M em 17/07/2010, passa a ter a seguinte redação:

R E S O L V E, com fundamento no Art. 6º-A da EC nº 41/2003, acrescido do art. 1º da EC 70/2012, conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **MAXWELL PEREIRA VIEIRA SILVA,** mat. 1068-5, Professor P2, classe C Nível 1, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:AE1D1659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, Item II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o Processo SA nº 912/11 e Portaria nº 781/2011, publicado no D.O.M em 19/07/2011, passa a ter a seguinte redação:

R E S O L V E, com fundamento no Art. 6º-A da EC nº 41/2003, acrescido do art. 1º da EC 70/2012, conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **MARIA JOSÉ DOS SANTOS PORFÍRIO,** mat. 172-4, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Agricultura.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4D8E6FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, Item II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o Processo SA nº 634/10 e Portaria nº 163/2010, publicado no D.O.E em 28/07/2010, passa a ter a seguinte redação:

R E S O L V E, com fundamento no Art. 6º-A da EC nº 41/2003, acrescido do art. 1º da EC 70/2012, conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **IRENE JOSÉ DA SILVA,** mat. 1551-2, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2012

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:12FB8D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, Item II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o Processo SA nº 259/09 e Portaria nº 382/2009, publicado no D.O.E em 07/10/2009, passa a ter a seguinte redação:

R E S O L V E, com fundamento no Art. 6º-A da EC nº 41/2003, acrescido do art. 1º da EC 70/2012, conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **MARIA SUZETE HONORATO DA SILVA,** mat. 2387-2, Professor P1, classe A, Nível 1, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:94AF4262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, Item II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o Processo SA nº 669/09 e Portaria nº 046/2010, publicado no B.O.M em 26/03/2010, passa a ter a seguinte redação:

R E S O L V E, com fundamento no Art. 6º-A da EC nº 41/2003, acrescido do art. 1º da EC 70/2012, conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **ANA VICENTE DA SILVA,** mat. 366-2, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8CDB8FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, Item II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o Processo SA nº /09 e Portaria nº 294/2007, publicado no B.O.M em 21/09/2007, passa a ter a seguinte redação:

R E S O L V E, com fundamento no Art. 6º-A da EC nº 41/2003, acrescido do art. 1º da EC 70/2012, conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **MARIA RODRIGUES DE PONTES,** mat. 538-0, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BE3B572B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, Item II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o Processo SA nº 491/10 e Portaria nº 106/2010, publicado no D.O.E em 16/07/2010, passa a ter a seguinte redação:

R E S O L V E, com fundamento no Art. 6º-A da EC nº 41/2003, acrescido do art. 1º da EC 70/2012, conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **JOSÉ EVERALDO DE SOUZA E SILVA,** mat. 139-2, Operário, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1F3E0DB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, Item II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o Processo SA nº 1.022/06 e Portaria nº 152/2007, publicado no B.O.M em 30/04/2007, passa a ter a seguinte redação:

R E S O L V E, com fundamento no Art. 6º-A da EC nº 41/2003, acrescido do art. 1º da EC 70/2012, conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **MARIA DAS NEVES FERREIRA,** mat. 514-2, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:039600AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, Item II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o Processo SA nº 612/09 e Portaria nº 852/2011, publicado no D.O.M em 13/09/2011, passa a ter a seguinte redação:

R E S O L V E, com fundamento no Art. 6º-A da EC nº 41/2003, acrescido do art. 1º da EC 70/2012, conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **CÉLIA REGINA DE ARAÚJO,** mat. 762-5, Professor P1, classe E, Nível 2, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7450D8A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, Item II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o Processo SA nº 2.569/08 e Portaria nº 039/2009, publicado no B.O.M em 30/01/2009, passa a ter a seguinte redação:

R E S O L V E, com fundamento no Art. 6º-A da EC nº 41/2003, acrescido do art. 1º da EC 70/2012, conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **LUIZ DE LIMA,** mat. 727-0, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E0D451E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, Item II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o Processo SA nº 512/03 e Portaria nº 040/2004, publicado no D.O.E em 02/04/2004, passa a ter a seguinte redação:

R E S O L V E, com fundamento no Art. 6º-A da EC nº 41/2003, acrescido do art. 1º da EC 70/2012, conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **ADALGISA ALVES DE ARAÚJO,** mat. 356-5, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:656AAAA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, Item II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o Processo SA nº 143/03 e Portaria nº 92/2004, publicado no D.O.E em 21/06/2004, passa a ter a seguinte redação:

R E S O L V E, com fundamento no Art. 6º-A da EC nº 41/2003, acrescido do art. 1º da EC 70/2012, conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **JOÃO LUIZ NETO,** mat. 141-4, Vigilante, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F31FB065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 797/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, Item II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o Processo SA nº 804/02 e Portaria nº 053/2004, publicado no D.O.E em 15/04/2004, passa a ter a seguinte redação:

R E S O L V E, com fundamento no Art. 6º-A da EC nº 41/2003, acrescido do art. 1º da EC 70/2012, conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **RAMIRO SALES DE CARVALHO,** mat. 262-3, Operário, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:28B8E363



